



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 862/2018
PROJETO DE LEI Nº 608/2015
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º Fica obrigado, o Governo do Estado da Paraíba, a publicar na imprensa oficial e por meios eletrônicos, a lista dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos hospitalares da rede pública estadual da Paraíba.

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter:

I - o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do pacientes, como forma exclusiva de identificação do paciente;

II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;

IV - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 2º As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do Estado.

§ 3º As informações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser atualizadas semanalmente pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Fica assegurada a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade do estado clínico do paciente, caso em que a lista deverá ser atualizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

oito) horas da ocorrência do evento que motivou a alteração, indicando detalhadamente os respectivos motivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de maio de 2018.



GERVÁSIO MAIA
Presidente